

Decreto Nº 00019/2013

Data: 28/02/2013

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

Cristóvão Masson, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 00968/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO

05.050.0.2 - DEPARTAMENTO DO ENSINO MUNICIPAL

05.050.0.2.12.361.0005.2504- MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.93.00.00 - 101 - Indenizações e Restituições R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

05.050.0.2.12.365.0006.2509- MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13.00.00 - 101 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.050.0.6 - SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.050.0.6.12.367.0007.2515- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00.00 - 101 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 500,00 (quinhentos reais)

05.050.0.8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

05.050.0.8.13.392.0008.2523- MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.1.91.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais – RPPS R\$ 1.000,00 (um mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

06.060.0.1.04.122.0002.2601- MANTER O GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.91.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais – RPPS R\$ 1.000,00 (um mil reais)

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.301.0011.2606- MANTER AS ATIVIDADES DAS UBS

3.1.90.11.00.00 - 202 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

06.060.0.2.10.301.0011.2612- MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00.00 - 201 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 202 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais – RPPS R\$ 900,00 (novecentos reais)

06.060.0.2.10.304.0013.2624- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.04.00.00 - 201 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

07.070.0.1.08.122.0002.2713- MANTER O GABINETE DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais – RPPS R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

07.070.0.2 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.2.08.244.0016.2709- MANUTENÇÃO DO CREAS - E MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS

3.1.90.04.00.00 - 999 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

07.070.0.3 - FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

07.070.0.3.08.243.0016.2712- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.09.00.00 - 999 - Salário Família R\$ 100,00 (cem reais)

3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.1 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS

08.080.0.1.04.122.0019.2804- MANTER AS ATIVIDADES DAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA

3.1.91.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais – RPPS R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

T O T A L R\$ 118.200,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESPORTO

05.050.0.3 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

05.050.0.3.12.365.0006.1506- CONSTRUÇÃO DE ESCOLA P/ ED.INFANTIL E CRECHE

4.4.90.51.00.00 - 301 - Obras e Instalações R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.301.0011.2606- MANTER AS ATIVIDADES DAS UBS

3.1.90.11.00.00 - 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

06.060.0.2.10.301.0011.2612- MANTER AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - 202 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

06.060.0.2.10.304.0013.2624- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 - 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.070.0.3 - FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

07.070.0.3.08.243.0016.2712- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.080.0.3 - SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

08.080.0.3.26.782.0021.2812- LOCAR COM OPÇÃO DE COMPRA MÁQ. EQUIP. E VEÍCULOS

3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

T O T A L R\$ 118.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia
Estado de MATO GROSSO
Em 28 de fevereiro de 2013.

Cristóvão Masson
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nessa Secretaria na data supra

Suzany Passarello Araujo
Sec. Mun. de Administração